



# BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO  
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO ■ SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016 - Edição nº 16

## SUMÁRIO

<a href="#">Edição de Legislação</a>	<a href="#">Julgados Indicados</a>
<a href="#">Notícias TJERJ</a>	<a href="#">Embargos infringentes</a>
<a href="#">Notícias STF</a>	<a href="#">Embargos infringentes e de nulidade</a>
<a href="#">Notícias STJ</a>	<a href="#">Informativo do STF nº 811</a>
<a href="#">Notícias CNJ</a>	<a href="#">Informativo do STJ nº 573</a>
<a href="#">Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ</a>	<a href="#">Ementário de Jurisprudência Cível nº 36</a>

## Outros Links:



- [Atos Oficiais](#)
- [Informes de Referências Doutrinárias](#)
- [Sumários-Correntes de Direito](#)
- [Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)
- [Revista Jurídica](#)
- [Enunciados Direito da Saúde](#)
- [Conflito de Competência - Eficácia Vinculante : Aviso 15/2015](#)

## EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO\*

[Decreto Federal nº 8.662, de 1º.2.2016](#) - Dispõe sobre a adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, e cria o Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*.

*Fonte: Presidência da República*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS TJERJ\*

[Trabalho à distância: servidores usam sistema de videoconferência e destacam sistema](#)

[Ministro do STJ lança nova edição de livro sobre Direito Privado](#)

[Fórum de Rio Bonito tem suspensão das atividades e prazos na quinta-feira, dia 4](#)

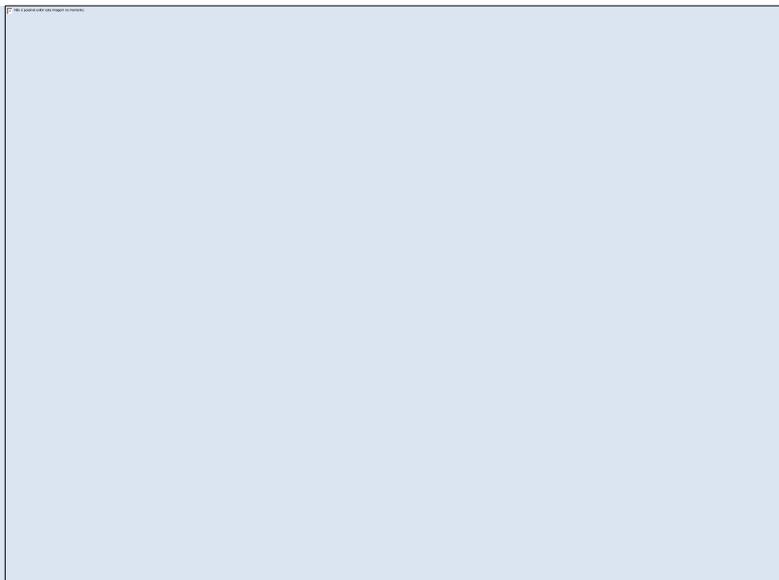
[Trabalho à distância: expectativa de maior produtividade](#)

*Fonte: DGCOTM*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STF\*

[Presidente do STF apresenta propostas para atuação mais eficaz do Judiciário em 2016](#)



"Em que pese vivermos hoje em um cenário nacional e internacional de incertezas e dificuldades, o Judiciário não tem medido esforços para mitigar os problemas sofridos pela sociedade brasileira, ao desempenhar as tarefas que lhe competem com altivez e senso de responsabilidade." A declaração é do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, no discurso que marcou a abertura do Ano Judiciário 2016, realizada nesta segunda-feira (1º), no Plenário da Corte.

Na cerimônia, o ministro apresentou as propostas de atuação do Judiciário para 2016 e fez um balanço das ações do STF e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no ano passado. Lewandowski afirmou que ainda prevalece no país uma cultura de "extremada litigiosidade" revelada no aumento exponencial do número de processos trazidos à apreciação do Poder Judiciário. De acordo com dados estatísticos citados pelo presidente sobre a atuação do Judiciário, 90 mil novos casos ingressaram no STF em 2015. Nas demais instâncias, foram ajuizadas cerca de 30 milhões de novas ações, totalizando aproximadamente 100 milhões de processos em tramitação. "Para fazer frente a essa crescente massa de feitos, demos ênfase, no STF, ao julgamento de temas com repercussão geral reconhecida, sem, contudo, descuidarmos dos denominados *hard cases*, cuja solução reverberou intensamente na sociedade brasileira", disse.

Quanto à atuação do Plenário do STF, o presidente informou que, com o objetivo de diminuir o acervo, pretende, com a colaboração dos demais ministros da Corte, propor soluções alternativas. Dentre elas, o julgamento de novas categorias de processos pelo Plenário Virtual. "Iniciariamos com feitos que usualmente são julgados em listas, tais como embargos de declaração e agravos regimentais, e ainda outros que, como regra, não comportam sustentação oral, ressalvados os pedidos de destaque formulados pelas partes".

Outra ação pretendida pelo ministro é a de continuar a priorizar a devolução e o julgamento de processos com pedidos de vista. De acordo com Lewandowski, foram julgados 101 processos com pedido de vista em 2015. "Pretendemos persistir nessa senda, que se revelou assaz profícua, mas, para tanto, é preciso que contemos com o apoio e a cooperação dos membros da Casa para que liberem os processos com vista, sob sua responsabilidade, desde que – por óbvio – entendam que estejam eles maduros para apreciação do Plenário", afirmou.

O ministro destacou também os benefícios trazidos pelo instituto da Repercussão Geral, que liberou um total de 28.411 processos sobrestados nas instâncias inferiores aguardando o julgamento do STF. O presidente também se comprometeu a apresentar à Comissão de Regimento da Casa algumas propostas para adequação no Regimento Interno ao novo Código de Processo Civil. Estimou ainda para o final de março a apresentação de minuta para revisão final do Estatuto da Magistratura.

"Como demonstram os projetos e as ações que acabamos de destacar, não obstante o severíssimo e inusitado corte orçamentário que foi imposto ao Poder Judiciário, pela implacável tesoura fiscal brandida em conjunto pelo Executivo e pelo Legislativo, os juízes brasileiros continuam atuantes, coesos e determinados no cumprimento de sua missão constitucional, que tem por fim, em última análise, oferecer aos cidadãos brasileiros uma prestação jurisdicional de qualidade crescente", declarou o presidente.

## CNJ

Em seu discurso, o presidente destacou a atuação do Conselho Nacional de Justiça em 2015 e apresentou propostas e plano de ação para este ano, que incluem inovações na área de tecnologia da informação, inclusive com ampliação do Processo Judicial Eletrônico para o STF, a criação do "Sistema de Mediação Digital", plataforma online para resolução consensual de conflitos, e a consolidação das Audiências de Custódia, procedimento que determina a apresentação de qualquer cidadão preso a um juiz no prazo de 24 horas.

Quanto às audiências de custódia, o ministro ressaltou que estão hoje implantadas em todas as capitais do Brasil e funcionando nos 27 Tribunais de Justiça e nos cinco TRFs do País, encontrando-se em fase de interiorização por todo o território nacional. Desde o lançamento do projeto foram realizadas 38.746 sessões presenciais, com a apresentação de cidadãos presos a um juiz no prazo de 24 horas.

[Leia mais...](#)

#### [Lewandowski recebe governadores e vice-governadores de 18 estados](#)



O presidente, ministro Ricardo Lewandowski, recebeu governadores e vice-governadores de 18 estados. A audiência tinha a finalidade de tratar da questão do uso dos depósitos judiciais pelas administrações estaduais.

O ministro Lewandowski informou que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) coordena o Fórum Nacional de Precatórios, que está organizando reuniões com entidades da sociedade civil, representantes das associações de magistrados e governadores para debater e encontrar as melhores soluções para o tema, as quais devem ser apresentadas em 30 dias. O presidente do STF destacou, ainda, que o processo sobre a análise da mudança de metodologia de pagamento de precatórios foi convertido em diligências, a fim de possibilitar maior participação dos envolvidos.

Assim, o tema só poderá voltar à pauta do Plenário após a conclusão dessa etapa.

Em seguida à reunião com o presidente do STF, os governadores seguiram para o Senado, onde discutiriam o tema com o presidente da Casa, Renan Calheiros. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 159/2015, chamada PEC dos Precatórios, trata, entre outros assuntos, da possibilidade do uso dos depósitos judiciais para o pagamento dos precatórios. Pelo projeto, seria possível o uso de até 75% dos depósitos administrativos e tributários e 40% dos não tributários para essa finalidade.

Segundo o governador do Estado do Maranhão e ex-juiz federal Flávio Dino, o encontro com o presidente do STF teve a intenção de apresentar a posição dos estados sobre o projeto, que amplia a possibilidade de uso de depósitos já autorizada por lei complementar. “Estamos conversando com o Judiciário porque isso é de interesse direto dos tribunais, para que haja uma compreensão da importância do projeto”, afirmou.

[Leia mais...](#)

#### [2ª Turma: Prisão preventiva de grávida no final da gestação é substituída por domiciliar](#)

A Segunda Turma determinou a conversão em domiciliar da prisão preventiva de uma mulher que, no momento da apresentação da impetração do Habeas Corpus na Corte, encontrava-se com mais de sete meses de gravidez. A decisão foi tomada nesta terça-feira (2) no julgamento do HC 131760. O relator do caso, ministro Gilmar Mendes, salientou que seu voto se baseou no dever constitucional de proteção do Estado à criança e no artigo 318 (inciso IV) do Código de Processo Penal (CPP), que permite a substituição da pena nesses casos.

B.L.C. foi presa preventivamente com base em acusação de tráfico de drogas e associação para o tráfico. A defesa da acusada tentou converter a prisão preventiva em domiciliar, mas o pedido foi negado pelo juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carapicuíba/SP, uma vez que, à época, a acusada ainda não estava no sétimo mês de gravidez e, portanto, não se enquadrava no que dispõe o artigo 318 (inciso IV), que permite a substituição da prisão preventiva em domiciliar para gestantes com mais de sete meses ou com gravidez de alto risco. A decisão foi mantida pelo Tribunal de Justiça (TJ-SP) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), em ambos os casos em decisões monocráticas.

No STF, a defesa alegou que B.L.C. completou sete meses de gravidez em novembro de 2015, passando a se enquadrar no que dispõe o artigo 318 (inciso IV) do CPP. Disse, ainda, que sua cliente se encontra na penitenciária feminina que não conta com atendimento médico pré-natal.

#### Proteção à criança

Em seu voto, o ministro Gilmar Mendes lembrou que, enquanto sob a custódia do Estado, são garantidos aos presos diversos direitos e garantias fundamentais. Entre esses direitos está o da dignidade da pessoa humana e o que garante às presidiárias que permaneçam com seus filhos durante o período de amamentação. Gilmar Mendes mencionou ainda os artigos 226 e 227 da Constituição, que explicitam o dever de proteção do Estado à criança.

No plano das leis infraconstitucionais, o relator citou a Lei 11.942/2009, que alterou a Lei de Execuções Penais para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência – garantia que, segundo o ministro, pode ser estendido aos presos provisórios – e a Lei 12.403/2011, que alterou o CPP para permitir a substituição de prisão preventiva em domiciliar para gestantes com mais de sete meses de gravidez. O ministro citou ainda disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sobre a matéria.

“Não obstante a gravidade do delito, a concessão da prisão domiciliar encontra amparo legal na proteção à maternidade e à infância, como também na dignidade da pessoa humana, porquanto prioriza-se o bem-estar do nascituro, principalmente em razão dos cuidados necessários com o seu nascimento e futura fase de amamentação, cruciais para seu desenvolvimento”, destacou o relator.

O ministro votou no sentido de não conhecer do habeas corpus, uma vez que a matéria de fundo não foi objeto de decisão colegiada do STJ, mas de conceder a ordem de ofício para converter a prisão preventiva de B.L.C. em domiciliar. Seu voto foi seguido por unanimidade.

A decisão da Turma confirma liminar deferida pelo relator em dezembro do ano passado, que já havia permitido a substituição da segregação cautelar por prisão domiciliar.

Processo: [HC 131760](#)

[Leia mais...](#)

*Fonte: Supremo Tribunal Federal*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STJ\*

### [Terceira Turma mantém condenação da Ambev a pagar R\\$ 1,7 mi à distribuidora](#)

A Terceira Turma manteve condenação, por unanimidade, da fabricante de bebidas Ambev a pagar uma indenização de R\$ 1,7 milhão a uma distribuidora por perda e danos morais e materiais. Na ação, os sócios da distribuidora Zeroplan, na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, alegam que sofreram abusos na relação comercial com a Ambev.

O relator da ação, ministro Paulo de Tarso Sanseverino, negou o recurso da Ambev ao STJ, confirmando a decisão da 4ª Vara Cível da Comarca de Jacarepaguá e mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Sobre o valor de R\$ 1,7 milhão serão acrescidos juros de 1% ao mês e correção monetária a partir de janeiro de 2004, data em que a distribuidora ingressou com a ação na Justiça.

Na ação, os dois sócios alegam que o contrato com a Ambev continha cláusulas “draconianas” e que foram forçados a vender a Zeroplan “a preço vil” a uma distribuidora maior, indicada pela fabricante de bebidas. No acórdão, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro reconheceu ainda que a Ambev permitiu a invasão da área de distribuição exclusiva da Zeroplan por uma “concorrência deletéria”, causando prejuízos à distribuidora de Valença.

No STJ, o julgamento do recurso foi suspenso, em novembro de 2015, após a apresentação do voto do ministro relator, por um pedido de vista do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Na retomada do julgamento, o ministro Cueva seguiu o voto de Sanseverino, negando o recurso apresentado pela Ambev.

Processo: [REsp 1537898](#)

[Leia mais...](#)

O ministro Luis Felipe Salomão, publicou a 3ª Edição do livro *Direito Privado – Teoria e Prática* pela Editora Saraiva.

Aliando a base teórica dos principais conceitos (recurso especial, contratos bancários, transporte, consumidor, responsabilidade médica, comunicação social, dano moral, posse e propriedade, propriedade intelectual e direito de família), o livro apresenta um roteiro prático dos pontos controvertidos, tendo como referência a atual jurisprudência do STJ.

“Os temas escolhidos e a maneira como foram abordados reflete a preocupação em tentar fornecer, quanto possível, roteiro prático para ser utilizado pelos atores da cena jurídica, no difícil ramo do direito privado”, afirmou o ministro.

Na parte introdutória (Capítulo I), o livro traça a linha evolutiva do direito privado e sua interpretação, além de reunir diversos textos não diretamente relacionados ao direito privado, mas que impactam, na vida prática, sua aplicação.

O Capítulo II é um roteiro sobre os pontos mais frequentes relacionados ao direito bancário, abrangendo praticamente todos os assuntos da área que vêm sendo julgados, especialmente no STJ. No Capítulo III, o autor trata do contrato de transporte, outro tema recorrente na jurisprudência do STJ.

Em relação ao Código de Defesa do Consumidor (Capítulo IV), o livro aborda seus pontos mais importantes, com destaque para seus princípios adotados e para o fato de que o STJ foi responsável por “dar vida” àquele diploma legal.

No campo da responsabilidade civil, foram destacados os aspectos da responsabilidade médica (Capítulo V) e da comunicação social (Capítulo VI). Acrescentou-se um capítulo em relação à segunda edição sobre os diversos pontos controvertidos do dano moral no direito brasileiro (Capítulo VII).

A nova edição traz ainda um capítulo relacionado à posse e à propriedade (Capítulo VIII), ao menos com os principais fundamentos e jurisprudência mais relevantes.

A propriedade intelectual – assunto que simboliza o atual “mundo sem fronteiras”, segundo o ministro Salomão, é tema do Capítulo IX. Já a questão relativa ao direito de família é tratada no Capítulo X.

“Espero que a obra continue sendo útil para estudantes e profissionais como ferramenta de trabalho”, referiu o ministro Salomão.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ\*

### [Artigo Jurídico](#)

Senhores Magistrados, solicitamos o envio de seu artigo jurídico, para ser disponibilizado na página dos Artigos Jurídicos do Banco do Conhecimento.

[Clique Aqui e Navegue na página](#)

Desde já agradecemos a valiosa contribuição de Vossa Excelência.

Fonte: [seesc@tjerj.jus.br](mailto:seesc@tjerj.jus.br)

*Fonte: DGCOM-DECCO-DICAC-SEESC*

[VOLTAR AO TOPO](#)

---

## JURISPRUDÊNCIA\*

JULGADOS INDICADOS \*

[0056999-46.2015.8.19.0000](#) – rel. Des. Sônia de Fátima Dias, j. 23.10.2015 e p.27.10.2015

Agravo de instrumento. Decisão agravada que julga embargos de declaração. Irrecorribilidade por esta via. Incabível agravo de instrumento contra decisão que rejeitou embargos de declaração. Decisão que julgou os embargos, a despeito da natureza ser interlocutória, não é recorrível, salvo oposição de novos embargos declaratórios que impugnarem vícios nesta nova decisão, e não reiterarem os alegados vícios da primeira que originou os embargos. Agravantes interpuseram agravo de instrumento contra a decisão que julgou os embargos de declaração, quando deveria ter interposto contra a decisão que originou os embargos, ante a interrupção do prazo recursal determinada pelo art. 538 do Cpc. Art. 557, caput do Cpc. Não conhecimento do recurso e negativa de seguimento.

*Fonte: EJURIS*

[VOLTAR AO TOPO](#)

### EMBARGOS INFRINGENTES\*

*Sem Conteúdo*

*Fonte: TJERJ*

[VOLTAR AO TOPO](#)

### EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE\*

*Sem Conteúdo*

*Fonte: TJERJ*

[VOLTAR AO TOPO](#)

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

**DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento**

**SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento**

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)